



## **DECRETO Nº 021/2015**

Autoriza a emissão de Aviso de Irregularidade, Recibo de Regularização e tíquete avulso do estacionamento rotativo "Zona Azul", através de sistema informatizado homologado pelo DENATRAN, na operação do Estacionamento Rotativo Pago "Zona Azul" criado pela Lei nº. 3.398, de 30 de junho de 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como, com o artigo 3.º da lei 3.398/2009.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessionária do sistema de estacionamento rotativo de veículos em vias, áreas e logradouros públicos do município de Umuarama, a realizar a implantação e operação de Sistema Informatizado de Fiscalização, Gestão e Controle, homologado pela DENATRAN, para a emissão do Aviso de Irregularidade, do Recibo de regularização e de tíquete avulso do estacionamento rotativo "Zona Azul", mantendo-se a forma de operacionalização do sistema manual, com o uso do "cartão de raspar" conforme regulamentado pelo Decreto n.º 137/2009.

**Art. 2º.** Fica autorizado o início da emissão de tíquete avulso do estacionamento rotativo "Zona Azul", do Aviso de Irregularidade e do Recibo de regularização através de Sistema Informatizado a partir do dia 24 de janeiro de 2015.

**Art. 3º.** A partir da operação do Sistema, a concessionária fica dispensada da solicitação de autorização para confecção de blocos de Aviso de Irregularidade e blocos de Recibo de Regularização para a Prefeitura Municipal de Umuarama.

**Art. 4º.** O tíquete avulso de estacionamento com período de 00:30h (trinta minutos), 01:00h (uma hora), 01:30 (uma hora e trinta minutos) e 02:00 (duas horas) será comercializado exclusivamente pelos orientadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 021/2015

FI 02

**Art. 5º.** Fica autorizado a venda de créditos de estacionamento rotativo "Zona Azul", através de página na internet, para acionamento da vaga e pagamento do uso da vaga de estacionamento através de aplicativo para smartphone e por mensagem de texto (SMS).

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 26 de janeiro de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**Revogado Conforme**  
*Decreto* N.º *303.119*  
*Denise*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE *27* *1* *SETE* *NO* *12015*  
DE N.º *30.283*  
UMUARAMA, *27* *1* *01* *12015*  
*Gabriela R.*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS